



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Maria Raylandia da Silva		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar da aluna Maria Raylandia da Silva e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Raimunda Aurila Maia Freire		
<b>SPU N° 2986257/2017</b>	<b>PARECER N° 0220/2017</b>	<b>APROVADO EM: 24.05.2017</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Raylandia da Silva, residente e domiciliada na Rua Rui Monte, nº 660, Casa 18, Bairro Antônio Bezerra, nesta capital, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE), pelo processo protocolado sob o nº 2986257/2017, a regularização de sua vida escolar, por haver concluído o 3º ano do ensino médio do curso Técnico em Estética, na EEPP Júlia Giffoni (nesta capital), modalidade educação profissional técnica de nível médio, sem haver concluído a disciplina Estágio Supervisionado.

O presente processo foi instruído com a seguinte documentação:

- requerimento encaminhado a este CEE;
- histórico escolar expedido pela EEPP Júlia Giffoni;
- cópia do Registro Geral (RG);
- Ficha de Informações da Escola.

Analisando a documentação apresentada pela aluna, verifica-se que o curso Técnico em Estética fora reconhecido pelo Parecer nº 806/2014, deste Conselho, até 31.12.2017.

A aluna, em questão, cursou os três anos, faltando, apenas, para sua certificação, a disciplina de Estágio Supervisionado. Alega a peticionante que deixou de cursar referida disciplina em razão de sua gravidez.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Resolução nº 370/2002-CEE, que disciplina a regularização de vida escolar de alunos e, ainda, no Regimento, no Projeto Político-pedagógico e no Plano de Curso da EEPP Júlia Giffoni.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0220/2017

### III – VOTO DA RELATORA

Com base na análise dos documentos escolares, verifica-se que a aluna Maria Raylandia da Silva possui duas alternativas para regularizar sua vida escolar:

- a) se desejar obter o Diploma de Técnico em Estética, deverá procurar uma instituição que esteja credenciada junto a este CEE com o curso reconhecido para fins de aproveitamento e complementação de estudos, cursando a disciplina Estágio Supervisionado. Se aprovada, fará jus ao Diploma; ou
- b) procurar um Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), uma vez que tem mais de dezoito anos de idade, e solicitar aproveitamento das disciplinas da base nacional comum cursadas com aprovação, devendo compatibilizar o currículo para fins de Certificação do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Do fato, deverá constar na ata de resultados finais e nas observações no histórico e ficha escolar da referida aluna.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2017.

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relatora

  
**CUSTODIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE